

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO****Processo Administrativo nº 178/2025/ADM****1. DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A contratação em tela tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em instalações e sistemas elétricos pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O serviço se mostra indispensável para garantir a segurança operacional, a disponibilidade contínua das instalações e a conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 5410, NBR 14039 e NR-10), assegurando a mitigação de riscos de interrupções, sinistros e danos patrimoniais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e



qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, se verifica o enquadramento como Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa Eletric Services Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.845.310/0001-82, foi selecionada por reunir os requisitos técnicos e econômicos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva. A contratada comprovou possuir equipe qualificada, chefiada por responsável técnico regularmente registrado no CREA/PA, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas para as atividades abrangidas pelo objeto, sem que se exija registro corporativo da empresa no conselho profissional.

Além da qualificação técnica individual, a empresa apresenta histórico de atendimento satisfatório a entes públicos e certificados de conformidade com a NR-10 e demais normas setoriais pertinentes, demonstrando domínio das boas práticas de segurança elétrica. Sua proposta operacional contempla um modelo híbrido de prestação de serviços, combinando visitas preventivas programadas com pronto-atendimento emergencial, assegurando tempo de resposta compatível com as necessidades do Município.

No tocante ao aspecto econômico, a proposta comercial apresentada configura-se como a mais vantajosa entre as cotações obtidas, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e operacionais constantes do Termo de Referência e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração. Esses elementos, em conjunto, ratificam a aderência da empresa às necessidades institucionais e justificam a sua escolha, assegurando vantajosidade, economicidade e prestação de serviços tempestiva.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços



praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

Foram obtidas três cotações válidas, cujos valores unitário e total estão sintetizados a seguir:

Proposta	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	65,00	46.475,00
ELETRIC SERVICES LTDA	64,00	45.760,00
GA ELETRIFICAÇÃO LTDA	65,00	46.475,00
[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
ELETRIC SERVICES LTDA	64,00	45.760,00

O valor médio estimado da contratação, com base na pesquisa realizada e nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado em R\$ 49.016,83 (quarenta e nove mil dezesseis reais e oitenta e três centavos), referente as 550 horas de serviços de manutenção elétrica na zona urbana, mais 165 horas de serviços de manutenção elétrica na zona rural. Acrescendo o deslocamento para a zona rural (1.652,04 km) a R\$ 3,20, totaliza-se R\$ 54.303,36. A oferta apresentada pela ELETRIC SERVIÇOS LTDA configura-se como o menor preço entre as cotações válidas, situando-se dentro dos valores praticados no mercado, conforme pesquisa detalhada anexa.

Ressalte-se que, em observância ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, foi oportunizada, pelo prazo de três dias úteis, a manifestação de interesse para recebimento de propostas adicionais, mediante divulgação do aviso no sítio oficial do Município. Findo o prazo, não houve novos participantes interessados. Dessa forma, entre as propostas válidas apresentadas, a empresa ELETRIC SERVICES LTDA ofertou o menor valor, reforçando a vantajosidade econômica da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



A definição do valor da contratação foi precedida de pesquisa de preços, conforme diretrizes do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A coleta e análise de preços consideraram os seguintes parâmetros:

- Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, extraídas de portais oficiais e sistemas de consulta como o Painel de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de propostas comerciais;
- Análise crítica dos preços obtidos, com descarte de propostas excessivamente elevadas ou incompatíveis com o escopo técnico pretendido.

Após análise crítica, descartaram-se valores inexequíveis ou excessivos. Entre as propostas válidas, a de **R\$ 51.046,53 (cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** como valor total da contratação, sendo R\$ 45.760,00 relativo as horas de serviços elétricos em zona urbana e zona rural acrescido de R\$ 5.286,53 do deslocamento, mostrou-se **a mais vantajosa técnica e economicamente**, assegurando previsibilidade orçamentária e qualidade dos serviços.

Diante disso, conclui-se que o preço apresentado é razoável, vantajoso e compatível com a realidade do mercado, justificando-se plenamente sua adoção para fins de contratação direta.

6. DA ESCOLHA

A opção por ELETRIC SERVIÇOS LTDA fundamenta-se na compatibilidade técnica e na apresentação da proposta de menor preço, atendendo ao art. 72, VI, da Lei 14.133/2021. A empresa possui equipe qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada, fatores que garantem a execução eficiente dos serviços, aliando economicidade e segurança operacional.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A contratação objeto deste processo encontra-se compatível com a previsão orçamentária da unidade requisitante, estando devidamente contemplada no planejamento financeiro anual e nas ações programadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

A unidade gestora dispõe de dotação específica para atender à despesa, conforme demonstração constante na nota de reserva orçamentária emitida e anexada aos autos, observando-se os princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

A compatibilidade entre a contratação pretendida e a previsão de recursos financeiros assegura a sustentabilidade orçamentária do compromisso, não comprometendo a execução das demais políticas públicas sob responsabilidade da unidade.

Tucumã-PA, 11 de agosto de 2025.

Sara Pereira de Almeida
Sara Pereira de Almeida

Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2107813

Lizandra M. O. Garcia
Lizandra Maria Ozorio Garcia

Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113158

De acordo. Aprovo.

Renata de Araújo Oliveira
RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025.

